



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2015

Processo n.º 969/2015

Data da Sessão Pública: 25/06/2015 - 09:00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
_____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 10 de junho de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2015

Data da Sessão Pública: 25/06/2015
Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 969/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de dados, com fornecimento de modems em regime de compra.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência**
- II - Das Especificações Técnicas do Objeto do Edital**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII - Minuta do Contrato**
- VIII - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)**

ÍNDICE
ITEM

ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 04 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 05 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
- 07 - DA DOCUMENTAÇÃO**
- 08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 09 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**
- 12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
- 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO**
- 15 - DO PAGAMENTO**
- 16 - DO EMPENHO**
- 17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 - DO CONTRATO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2015

PROCESSO N.º 969/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/06/2015

Horário: 09:00

Horário para credenciamento: das 09:00 às 09:30min.

Local: Sala de Reuniões do segundo andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/15 de 14 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MODENS EM REGIME DE COMPRA**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as seguintes legislações: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MODENS EM REGIME DE COMPRA**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos,



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular no original com firma reconhecida ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo V**).

3.4. Apresentar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. (**anexo VIII**)

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL, **devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário**



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015
DATA: 25/06/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015
DATA: 25/06/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**ANEXO III**);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. A planilha de orçamento deveser elaborada conforme modelo constante



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

do **ANEXO III**, devidamente preenchida com o preço unitário mensal, total mensal e valor global do contrato para um período de 12 meses, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.2.4. Início da entrega dos modens e da prestação dos serviços: deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação da homologação do Pregão;

4.2.6. Validade da Proposta: Não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7. Condições de Pagamento: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, e de acordo com a resolução Anatel 477/2007. Os modens serão pagos em uma única parcela.

4.2.8. A proposta deverá ser ofertada em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os modens serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.14. A **pregoeira** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoira;

4.2.16. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do **item 6.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“menor valor global”** constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO II).

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos **itens 6.6** e **6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "**B**" (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

7.1.7. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor), e, quando for o caso, Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).

7.1.8. Declaração original ou cópia autenticada do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.1.377 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos **II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.6- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme Resolução nº 447/207 da Anatel pagamento com conta bancária. Os modens serão pagos em uma única parcela.

15.2. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços e a entrega dos modens novos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

17.2. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Câmara de Vereadores, durante período da prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

18.1.4. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. O Contrato sofrerá reajuste anual pelo índice INPC/IBGE.

18.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

18.4. DA RESCISÃO

18.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.1.1 - Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 609.

19.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 10 de junho de 2015.

Kátia Garcia Mesquita e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 49/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MODENS EM REGIME DE COMPRA**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. São fatores relevantes à necessidade dos vereadores, que possuem um notebook e frequentemente vão em reuniões com lideranças de bairros e com a população em locais abertos, como associações de moradores, centros comunitários e necessitam desta ferramenta para consultar processos da prefeitura, site e demais serviços para municiar seu trabalho, bem como a adequação dos serviços à realidade da tecnologia apresentada no sistema de transmissão de dados atual, visando uma maior interação dos vereadores e diretores, com todo e qualquer tipo de informação, a qualquer momento e em qualquer lugar.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de transmissão de dados.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

a) Tecnologia Digital **GSM** ou **3G/4G**;

3.1.2 – Os quantitativos de modems móveis a serem utilizados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os quais serão fornecidos pela empresa contratada em regime de compra, são os 32 pacotes de dados de 10 GB – 3G/4G, com o respectivo aparelho:

a) GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz)HSPA+/HSPA+/HSPA/UMTS (850/1900/2100 MHz)LTE FDD (700/850/1900/2100/2600 MHz)

Agenda250 contatos

Compatibilidade:

Modem USB compatível com Windows XP SP3, Windows Vista SP1/SP2, Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1 (não suporta Windows RT); Mac OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 com as últimas atualizações; Linux Ubuntu 14.04, 13.10, 13.04 e 12.04; Fedora



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

19, 18 e 17; Mandriva 2012, 2011, 2010 e 2009. Simcard compatível Avulso Hotspot Wi-Fi Não SMS Sim Slot para cartão de memória Sim

Simcard compatível - Avulso

Hotspot Wi-Fi - Não

SMS - Sim

Slot para cartão de memória - Sim

3.1.3 – Todos os modems deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.4 - Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente à contratante.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1 – O sistema de transmissão de dados deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.2 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.3 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, não poderá haver cobrança adicional e também não poderá haver a interrupção do serviço, podendo apenas haver a redução da velocidade.

4.1.4 – Cada modem deverá ser fornecido em regime de compra.

4.1.5 – A empresa contratada deverá oferecer serviço de transmissão de dados na internet com franquia mensal de dados de no mínimo 10 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes. O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da **velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.**

4.1.6 – A empresa contratada assegurará a **contratante** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da contratada, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela **ANATEL.**

4.1.7 – A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre os modems, linhas, contas, plano, quando solicitadas através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

4.1.8 – Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado para a Câmara de Vereadores de Piracicaba dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

5 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A empresa contratada obriga-se a entregar a Câmara de Vereadores de Piracicaba todos os modems novos, em regime de compra, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

6 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os modems e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

6.2 - A habilitação das linhas e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos modems.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Câmara de Vereadores de Piracicaba -SP, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. – O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO.

9 – PERFIL E QUANTIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS MÓVEL COM FORNECIMENTO DE MODENS NOVOS EM REGIME DE COMPRA

Especificação	Referência	Qtde. Mensal
SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS MÓVEL		
Pacote Dados 10 GB - Modems 3G/4G	Assinatura Mensal	32
Modem		32
Chip		32



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

10 – DA PROPOSTA

3.1. A planilha de orçamento deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II**, devidamente preenchida descrevendo o modem a ser fornecido e sua respectiva marca/modelo, e, ainda, deverá conter de modo detalhado o preço unitário mensal, total mensal e valor global do contrato para um período de 12 meses, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto

4 – PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos modems e início da prestação dos serviços, contados a partir da data de notificação da homologação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Resolução nº 447/207 da Anatel pagamento com conta bancária. Os modems serão pagos em única parcela.

5.2. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços e a entrega dos modems novos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Entregar os modems, nas seguintes condições:

7.1.1. Fornecer os modems com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

7.1.2. Entregar os modems no prazo máximo de 30 (trinta) dias

7.1.3. Entregar os modems nas embalagens do fabricante, que deverão estar



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

devidamente lacradas;

7.1.4. Entregar catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos modens;

7.1.5. No caso dos modens serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros modens que estejam dentro das exigências do Edital.

7.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer nas seguintes condições:

7.2.1. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços e/ou entrega dos modens objeto desta licitação;

7.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos modens ou até o término do contrato de prestação dos serviços à Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término do contrato;

7.3. Caso os modens entregues e/ou a prestação dos serviços, estiverem em desacordo com as especificações do Edital ou se de alguma forma apresentarem defeitos de fabricação, a empresa vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os modens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 9.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos **II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

9.5 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.6- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a troca a qualquer tempo dos modens, cujo laudo apontar irregularidades. Outrossim, caberá a licitante vencedora regularizar a prestação de serviço que estiver em desacordo com o edital ou apresentar problemas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 10 de junho de 2015.

Kátia Garcia Mesquita e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO II



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial n.º 49/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Especificação	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL					
Pacote Dados 10 GB - Modens 3G/4G	Assinatura Mensal				
Valor sub-total 1					

APARELHOS

Modelo	Quantidade	Valor dos modens dividido em 12 meses	Valor Total dos modens
*Modem TIPO 1			
Valor sub-total 2			

- Os modens serão pagos em uma única parcela.

Valor Anual (sub-total 1 + sub-total 2)	
---	--

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____ RAZÃO

SOCIAL: _____ N.º DO CNPJ :

_____ ENDEREÇO

COMPLETO: _____ TELEFONES/FAX:

_____ BANCO: _____

AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA :

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.

ANEXO IV



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial n.º 49/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial n.º 49/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 49/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 49/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MODENS EM REGIME DE COMPRA

Pregão Presencial n.º 49/2015
Processo n.º 969/2015

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente João Manoel dos Santos, portador do RG n.º 11.291.332 e CPF n.º 099.925.886-91.

CONTRATADA:, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor Matheus Antonio Erler portador do RG n.º 42.296.243-0 e CPF n.º 314.342.348-00.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MODENS EM REGIME DE COMPRA** para a CONTRATANTE, conforme especificações a seguir:

Especificação	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL					
Pacote Dados 10 GB - Modens 3G/4G	Assinatura Mensal				
Valor sub-total 1					

APARELHOS

Modelo	Quantidade	Valor dos modens dividido em 12 meses	Valor Total dos modens
*Moden TIPO 1			
Valor sub-total 2			

- * Os modens serão pagos em uma única parcela.

Valor Anual (sub-total 1 + sub-total 2)	
---	--



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando durante 12 (doze) meses o valor de R\$ (.....). Os modens serão pagos em uma única parcela correspondente a R\$.-----.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.1.377 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2015.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06;

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

5.1. Entregar os modens, nas seguintes condições:

5.1.1. Fornecer os modens com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

5.1.2. Entregar os modens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação da homologação;

5.1.3. Entregar os modens nas embalagens do fabricante, que deverão estar devidamente lacradas;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

5.1.4. Entregar catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos modens;

5.1.5. No caso dos modens serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros modens que estejam dentro das exigências do Edital.

5.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer nas seguintes condições:

5.2.1. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços e/ou entrega dos modens objeto desta licitação;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos modens ou até o término do contrato de prestação dos serviços à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE até o término do contrato;

5.3. Caso os modens entregues e/ou a prestação dos serviços, estiverem em desacordo com as especificações do Edital ou se de alguma forma apresentarem defeitos de fabricação, a CONTRATADA será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os modens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os modens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Setor de Contratos, Sub-Solo, Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

8.1. O pagamento será efetuado conforme Resolução nº 447/207 da Anatel pagamento com conta bancária.

8.2. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. No caso de haver prorrogação, o reajuste deverá obedecer o índice oficial de governo INPC - IBGE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total da compra.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo,



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 11.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos **II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CONTRATANTE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 969/2015 - Pregão Presencial n.º 49/2015.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2015.

CONTRATANTE
MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste **PREGÃO Nº**
49/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)